



ATA N.º 1

Procedimento concursal de recrutamento e seleção no âmbito da carreira pluricategorial de assistente técnico, com vínculo prévio à Administração Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado para exercício de funções nos Centros de Educação e Desenvolvimento Tipo 2, área de atuação de apoio à educação e formação, para dois postos de trabalho

Ao nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Martins Lucas, de 05/04/2025, exarado na informação smartdocs n. I-3647/2025 reuniu-se, via Teams, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), estando presentes:

Presidente	Ana Cristina Silveira Quintela Lobo Miranda
1.º Vogal efetivo	Jorge Manuel Silva Frias
2.ª Vogal efetiva	Cláudia Manuel da Graça de Oliveira Fernandes Soares

Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o Júri deliberado como se segue:

A. Caracterização dos postos de trabalho a concurso

1. O candidato a recrutar irá exercer tarefas no âmbito da carreira de assistente técnico, para a qual se exige a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado.
2. Neste sentido, pretende-se que o mesmo exerça funções na área de atuação de apoio à educação e formação, nos Centros de Educação e Desenvolvimento, desta Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, IP), de Tipologia 2, *sítos* em Lisboa, conforme **Anexo I – Perfil de Competências Profissionais**, o qual se traduz no seguinte:



- a. Contribuir, através da sua intervenção, para a prossecução da missão e objetivos da CPL IP, na área de atuação do apoio à educação e formação, promovendo o desenvolvimento integral dos educandos.
- b. Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, em concordância com o determinado no anexo intitulado “**Caracterização das carreiras gerais**”, a que alude o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
- c. A descrição das tarefas supra não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a sua desvalorização profissional.

B. Métodos de seleção

3. Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, nos termos do disposto no art. 17.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:
 - Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato, devidamente comprovada;
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

C. Prova de Conhecimentos

4. As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que:
 - a. Não sejam titulares da categoria profissional de Assistente Técnico;
 - b. Beneficiem do direito de candidatura militar;
 - c. Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura;



- d. Sendo titulares da categoria profissional de Assistente Técnico, estejam a desempenhar atividade diversa da que está a concurso
5. As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.
6. Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.
7. Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato, prévia e devidamente atestado.
8. Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões que incidirão sobre as seguintes temáticas, e respetiva legislação de apoio:

(i) Orgânica interna da CPL, IP;

Legislação:

- Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março, disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/77-2012-553937> ; ---
- Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/24-2013-256873> ; ---

(ii) Regime geral do trabalho em funções públicas;

Legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão consolidada, disponível em: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875> ;



- Princípios éticos da administração pública, disponíveis em:

<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i> ;

Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação.

D. Avaliação Curricular (AC)

9. A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (*aplicável apenas aos trabalhadores que seja titulares da categoria de assistente técnico e se encontram a desempenhar a atividade a concurso*).

10. Neste sentido, a AC será valorada da seguinte forma:

- a. A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações

12.º ano escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado	18 Valores
Curso conferente do nível 5 qualificação	19 Valores
Habilitação académica superior	20 Valores

- b. Na **formação profissional (FP)** – Neste campo, apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do presente concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:



(i) *Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---*

(ii) *Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento;*

(iii) *Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem.*

c. Quanto à duração, a formação profissional apresentada pelo candidato deve ser devidamente comprovada, sendo que a mesma será aferida segundo os seguintes valores:

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

d. A **experiência profissional (EP)** – Neste item, será considerada somente a experiência profissional adquirida em contexto laboral, decorrente do exercício de atividades de apoio à educação e formação em agrupamento de escolas ou equiparados, ou em animação social e comunitária, a qual será valorada da seguinte forma:

Sem experiência;	0 valores
Até 1 ano;	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos;	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos;	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos;	18 Valores
Superior a 10 anos.	20 Valores

e. A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma:



Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho muito bom	16 Valores
Desempenho bom	14 Valores
Desempenho regular	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores

11. No caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será considerado supletivamente a avaliação correspondente a desempenho adequado.
12. Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

E. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

13. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a fim de permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
14. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.



15. A entrevista de avaliação de competências e avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

F. Valoração final

16. De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, os métodos de seleção obrigatórios serão ponderados da seguinte forma:

(i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%

(ii) Entrevista de avaliação de competências = 60%

G. Outros aspetos complementares

17. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, anteriormente referidos; bem como os que não compareçam à realização do método para o qual foram devidamente convocados; ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos.

18. Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial são aqueles que se encontram previstos no art. 24.º da Portaria 233/22.

19. Todas as notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico, para o endereço indicado pelo candidato, com recibo de entrega da notificação, no respetivo formulário de candidatura.

20. Em tudo aquilo não estiver previsto, na presente ata, aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022.

21. Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.



O Júri,

Presidente

ANA CRISTINA DA SILVEIRA
QUINTELA LOPO DE MIRANDA

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA DA SILVEIRA QUINTELA LOPO DE MIRANDA
Dados: 2025.04.09 13:28:10 +01'00'

(Ana Miranda)

1.ª Vogal Efetiva

JORGE MANUEL DA SILVA FRIAS

Assinado de forma digital por JORGE MANUEL DA SILVA FRIAS
Dados: 2025.04.09 14:27:52 +01'00'

(Jorge Frias)

2.ª Vogal Efetiva

(Claudia Soares)